

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**Deliberação Nº 1.291/2018 - ASDH/CMDCA**

**Convocar a realização de 05  
(cinco) Encontros  
Descentralizados Preparatórios  
para a XI Conferência Municipal  
dos Direitos da Criança e do  
Adolescente – Pré Conferências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

I – A relevância das discussões que serão expostas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Ser a Conferência uma instância deliberativa da política de atenção à criança e ao adolescente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fixar o período de 31 de julho a 31 de agosto de 2018 para realização dos 05 (cinco) Encontros Descentralizados Preparatórios para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pré Conferências, conforme abaixo:

I – 1ª e 2ª Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH – Regiões do Centro, Zona Sul e Tijuca - dia 28/08/2018

II – 3ª e 4ª CASDH – Regiões do Méier e Ramos - dia 07/08/2018

III – 5ª e 6ª CASDH – Regiões de Madureira e Irajá - dia 31/07/2018

IV – 7ª CASDH – Regiões da Barra da Tijuca e Jacarepaguá - dia 14/08/2018

V – 8ª, 9ª e 10ª CASDH – Regiões de Bangu, Campo Grande e Santa Cruz - dia 21/08/2018

**Art. 2º** - Fixar o número de 10 (dez) representantes das entidades não governamentais, registradas regularmente no CMDCA-Rio, 10 (dez) representantes das Instituições governamentais e 10 (dez) crianças ou adolescentes como delegados na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - A seleção desses delegados se dará nos Encontros Descentralizados Preparatórios para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pré Conferências, sendo:

I – 01 (uma) entidade não governamental de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH

II – 01 (uma) Instituição governamental de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos – CASDH

III – 01 (uma) criança ou adolescente de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros Municipais de Direitos e Conselheiros Tutelares são delegados natos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Para o pleito de delegados da Sociedade Civil, a Entidade deverá apresentar na Pré Conferência de sua respectiva CASDH:

I – Ofício da Entidade, timbrado e assinado pelo Representante Legal, com o nome e o número da identidade do indicado, além de cópia do certificado de registro no CMDCA.

**Art. 5º** - Para o pleito de delegados das instituições governamentais, a mesma deverá apresentar na Pré Conferência de sua respectiva CASDH:

I – Ofício da Instituição, timbrado e assinado pelo Representante Legal/Diretor da Unidade, com o nome e o número da identidade do indicado.

**Art. 6º** – A participação de crianças e adolescentes delegados não deverá restringir-se apenas aos atendidos nos programas de assistência, deverá contemplar, também, crianças e adolescentes representantes de Entidades, Instituições e movimentos representativos dos mesmos.

I – Considera-se criança e adolescente toda pessoa de até dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Não poderá haver mais de uma criança e um adolescente representante do mesmo órgão ou entidade, respeitando a diversidade de participação.

**Art. 7º** – Após a realização das oficinas de cada Pré Conferência, os candidatos terão 30 (trinta) minutos para decidirem entre si os titulares e suplentes daquela área.

**Art. 8º** – As CASDH encaminharão num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis relatório e os nomes dos Delegados ao CMDCA-Rio, após a realização da sua Pré Conferência.

**Art. 9º** – As CASDH encaminharão num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis um CD com as fotos da realização da sua Pré Conferência para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.**

**Lucimar Correa Pereira  
Presidente do CMDCA-Rio**